LEI Nº 2678, de 09 de abril de 2019
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".
(Autoria: Poder Executivo).

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.01 – Secretaria de Saúde
10.122.2008.1098.08 – Convênio 564/2018 – Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 40.434,70

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2008.1099.08 – Convênio 564/2018 – Aquisição de Veículo de Transporte de Pacientes
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 19.100,00

10.302.2008.1100.08 – Convênio 564/2018 – Aquisição de Equipamentos ou Mobiliários
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.703,77

10.302.2008.1101.08– Convênio 564/2018 – Aquisição de Ambulância
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.300,00

10.302.2008.1102.08 – Convênio 564/2018 – Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 32.725,00

10.302.2008.1103.08 – Convênio 564/2018 – Aquisição de Raio X e Mamógrafo
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 400.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 538.263,47

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro apurado no valor de R$ 538.263,47 (Quinhentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

(Lei nº 2678/2019 – fl. 2)

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 09 de abril de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana